



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 145/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.
PORTARIA DE PESSOAL Nº 0146 /2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO Nº 145 / 2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

“Define o índice de atualização monetária dos débitos para com o município, da base de cálculo de IPTU, e estabelece o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) para o exercício de 2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 17/2008, Código Tributário de Presidente Tancredo Neves,

DECRETA:

Art.1º - O índice de atualização monetária para o exercício de 2017, aplicando de acordo com o IPCA - e divulgado pelo IBGE, será de 6,58 (seis vírgula cinquenta e oito por cento) aplicáveis aos débitos para com o município, e na correção da base de cálculo do IPTU.

Art. 2º - O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2017, será de R\$ 7,00 (sete reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES em, 24 de Agosto de 2017.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0146 /2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Concede **Férias** ao servidor
EVANILDO ARGÔLO SANTOS,
conforme descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Férias ao servidor: **EVANILDO ARGÔLO SANTOS**, nos termos da Lei nº. 17/90, com o período de gozo de 22 de Agosto a 22 de Setembro de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se

afixe-se e

cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 24 DE AGOSTO de 2017.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Avenida Adolfo Araújo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL 049/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, Objeto: Aquisição de Veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, conforme recurso de Emenda Parlamentar Proposta nº 11694.694000/1171-01, a ser realizado no dia 05/09/2017, as 09h00min, sede da Prefeitura Municipal, na Av. Adolfo Araújo Borges – Japão. Edital e seus anexos estarão disponíveis: <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/home>, outras informações na sala de licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Bairro do Japão, Presidente Tancredo Neves Ba, de 2ª a 6ª feira das 08h00mim às 12h00mim horas. Antonio Jorge Machado Pereira – Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Municipal nº 158, de 18/06/2013 e alterações pertinentes.											
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR/ÓRGÃO DE CONTROLE SOCIAL Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Conselho de Saúde do Município											
III. MODALIDADE Pregão Presencial nº. 049/2017		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2017									
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço		VI. FORMA DE FORNECIMENTO Uma só vez									
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO VIII. Menor Preço por Item											
IX. OBJETO Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, conforme recurso de Emenda Parlamentar Proposta nº 11694.694000/1171-01, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.											
X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 05/09/2017 HORÁRIO: 09h00min LOCAL: Setor de Licitações, Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000 – Presidente Tancredo Neves - BA.											
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <table><tr><td>Unidade Gestora</td><td>Fonte</td><td>Projeto/Atividade</td><td>Elemento de despesa</td></tr><tr><td>Vide Edital</td><td>Vide Edital</td><td>Vide Edital</td><td>Vide Edital</td></tr></table>				Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa								
Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital								
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 120 (Cento e vinte) dias		XIII. VALOR DO EDITAL Gratuito									
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala das Licitações, sito a Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000 – Presidente Tancredo Neves - BA, pelo e-mail: adm.licitação.ptn@gmail.com ou pelo telfax (073) 3540-1025.											
PREGOEIRO RESPONSÁVEL ANTONIOJORGE MACHADO PEREIRA Decreto nº. 016/2017, de 02/01/2017											

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

14.2. Não poderão participar:

- a) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Presidente Tancredo Neves;
- c) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
- d) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal;

14.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

14.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Código Penal Brasileiro.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 158, de 18/06/2013 e demais legislações regentes da matéria.

15.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, podendo ser acompanhado pelo Assessor Jurídico do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

15.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital - **Anexo V** - e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº */2017**
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

17.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. A proposta deverá apresentar o **menor preço** expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

17.5. O veículo será para entrega no Município de Presidente Tancredo Neves e deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, frete, seguro e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

17.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

17.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.8. A proposta deverá indicar a marca e demais características do veículo ofertado, sob pena de desclassificação.

17.9. A marca indicada será uma só, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

17.10. O prazo de validade comercial da Proposta de Preço é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a **licitante** liberada do compromisso assumido.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

17.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

XVIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. O critério de julgamento será o de menor preço.

18.2. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

18.3. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

18.4. O Pregoieiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

18.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

18.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoieiro negociar, visando obter preço melhor.

18.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18.8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

XIX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

19.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

19.3. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

19.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.6. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

19.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

19.8. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o **Pregoeiro** poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

19.9. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

19.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar n.º. 123/06 não implica a inabilitação automática.

19.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XX - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

20.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº */2017**
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

20.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

20.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de Funcionamento

20.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2010), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os **Termos de Abertura** e de **Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

20.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) 01 (um) ou mais atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

20.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

20.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

20.4. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.5. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.6. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

20.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

XXI - RECURSOS

21.1. Declarado o vencedor, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

21.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

21.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

22.3. O objeto deste Pregão será adjudicado, à licitante vencedora, após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Prefeito Municipal.

XXIII - CONTRATAÇÃO

23.1. Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

23.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.3. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da **licitante vencedora** junto ao INSS e ao FGTS.

23.4. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

23.7. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

23.8. É facultado ao **Pregoeiro**, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra **licitante**, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

23.9. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.10. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

23.11. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA emitido pelo CONTRATANTE no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios de entrega do objeto licitado e atesto na nota do servidor autorizado pela Contratante.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.3. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 6606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIV.: 10.301.0002.2054 - SERV DE ATEND BÁSCO EM SAUDE

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

FONTE 14

XXV - DA VIGÊNCIA

25.1. O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da Assinatura do Contrato, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XXVI - REAJUSTAMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

26.1. O preço contratado não sofrerá reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

26.2. Será admitido reajuste no contrato firmado com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

26.3. O preço contratado poderá ser reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

XXVII – SANÇÕES

27.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será excluída do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a **licitante** que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

27.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

28.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA, situada à Av. Wellington Nunes dos Santos, nº 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – BA.

28.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via Protocolo ou pelo e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com.

28.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/home>, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXIX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

29.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.3. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **Administração**.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

29.4. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.5. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

29.6. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

29.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXX - DOS ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Credencial

Anexo V - Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa

XXXI - DO FORO

31.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

31.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 158, de 18/06/2013.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 22 de Agosto de 2017.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA

Decreto nº. 016/2017, de 02/01/2017, publicada no Diário Oficial do Município.
Presidente da CPL /Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, conforme recurso de Emenda Parlamentar Proposta nº 11694.694000/1171-01.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde se faz imperiosa em virtude dos servidores como médicos, enfermeiros e outros profissionais da saúde necessitar deslocarem-se para propriedades rurais e mesmo urbanas em inspeção, visita, fiscalização ou acompanhamento de projetos/serviços em execução que promovam uma melhor qualidade de trabalho dos profissionais que executam suas atividades no Programa de Saúde da Família, visando atender também a necessidade dos pacientes que precisa de atendimento fora do município, promovendo maior eficiência da Saúde Pública municipal.

3. DA ENTREGA DO OBJETO

A licitante vencedora entregará o veículo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Secretaria requisitante.

O veículo deverão ter garantia mínima de doze meses, contados a partir da data de entrega.

Caso o veículo apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de garantia, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 30 (trinta) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) - TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL. PORTAS: 04 PORTAS. AR CONDICIONADO, CAPACIDADE: 05 LUGARES FREIOS ABS E AIRBAG DUP: POSSUI. CÂMBIO: MANUAL. MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3. TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM.	UN	01
TOTAL GERAL			

5. CONDIÇÕES BÁSICAS

- a) O fornecimento do veículo, objeto deste contrato, ocorrerá em até 15 dias após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.
- b) Período de vigência contratual será de 120(Cento e vinte) dias a partir da Assinatura do Contrato.
- d) Quanto ao veículo contratado, o mesmo só será pago após sua entrega.
- e) O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sobre o fornecimento de veículo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, a Contratada deverá:

6.1.1. Garantir que a solicitação formulada pela Secretaria seja entregue no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, na quantidade e prazo fixados pela Contratante;

6.1.2. O veículo será recusado no caso de apresentar especificações fora dos padrões, erro quanto ao objeto solicitado e qualidade inferior a marca apresentada em licitação.

6.1.3. O objeto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.1.4. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.1.5. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de fornecimento, no prazo máximo de 15 dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato. O fornecedor deverá efetuar a troca do veículo em 15 dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o fornecimento;

7.2. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção;

7.4. Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis pela Autorização de Fornecimento

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA emitido pelo CONTRATANTE no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios de entrega do objeto licitado e atesto na nota do servidor autorizado pela Contratante.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas serão empenhadas e pagas a expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei orçamentária. Tais recursos estão previstos no Orçamento Anual do Município e no contrato onde serão indicados os créditos e o empenho para sua cobertura.

10. DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

10.1. A **licitante vencedora** deverá entregar o veículo no Município de Presidente Tancredo Neves – BA, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, das 08:00h às 14:00h, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.2. A entrega do veículo será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.3. Para o veículo a garantia deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento provisório.

10.4. Nos termos dos artigos 73 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do veículo, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

10.5. A licitante vencedora deve efetuar a troca do veículo se não atender as especificações do objeto contratado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

10.6. A atestação de conformidade da entrega do veículo caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

10.7. O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. DO PREÇO

11.1 O preço considerado para o fornecimento, objeto desse contrato, será o preço ofertado na Licitação, ou realinhado, após pronunciamento da Autoridade competente.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do Contrato, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia do veículo, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13.2. Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da Internet, onde o veículo ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os veículos ofertados.

13.3. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações do veículo cotado (manuais, catálogos, páginas da Internet etc.) que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português.

13.4. O prazo de garantia do objeto exigido na especificação técnica deverá ser comprovado com um dos seguintes documentos:

- a. Certificado de Garantia do fabricante do veículo desde que o período de garantia deste documento seja igual ou maior ao solicitado no Edital;
- b. Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do veículo quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na alínea anterior.

13.5. Caso o licitante ofereça um período de garantia maior do que o especificado no Certificado de garantia de fábrica e não comprove através do documento acima mencionado (item anterior) será considerado o prazo do Certificado.

13.6. O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, e nenhuma alteração nem adaptação podem ser feitas, de forma que o desempenho de fábrica não seja alterado.

13.7. As empresas participantes deverão entregar juntamente com a proposta de preços, preferencialmente em meio eletrônico, a Tabela de Tempo Padrão de Serviço de Manutenção de Veículo (Tabela Tempária) e o Catálogo de Peças, juntamente com a proposta de preços.

13.8. A proposta de preços vencedora, contendo as planilhas, catálogo, especificações detalhadas do objeto ofertado e preços unitário e total do veículo, incluso nesse valor frete, impostos e adaptações, deverá ser reformulada e apresentada impressa, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados na Sala de Licitações, sito à Av. Adolfo Araújo Borges, nº 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000 – Presidente Tancredo Neves - BA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13.9. Os preços cotados não deverão contemplar custos com ICMS e IPI.

13.10. O grafismo do veículo será conforme o Padrão da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, a ser disponibilizado após a assinatura do Contrato.

14. O preço Estimado foi de adquirido por meio de via internet, por intermédio do servidor Roberto Oliveira Reis.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número ***/2017
--	--------------------

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
CÁRIOS:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) - TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTIVEL. PORTAS: 04 PORTAS. AR CONDICIONADO, CAPACIDADE: 05 LUGARES FREIOS ABS E AIRBAG DUP: POSSUI. CÂMBIO: MANUAL. MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3. TIPO DE DIREÇÃO:					

24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

HIDRÁULICA / ELÉTRICA. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.370 MM.					
TOTAL GERAL					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ***/2017.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

____/____/____

LOCAL

DATA

ASSINATURA E

CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº. ...

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES¹, pessoa jurídica de direito interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na [endereço completo do Fundo Municipal de Saúde], conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____ e pelo Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS MENDES** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE,, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. ***/2017 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº ***/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação, aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves –

¹ No caso de aquisição do produto pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social, os contratantes serão os respectivos Fundos, representados pelo Secretários e pelo Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Bahia, conforme recurso de Emenda Parlamentar Proposta nº 11694.694000/1171-01, conforme discriminação, quantitativos e preços constantes na Proposta Contratada do Pregão Presencial nº ***/2017, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas com a aquisição de que trata o objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, situado na Praça, nº. 07, Centro – Presidente Tancredo Neves - BA, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de veículo fornecido;
- b) multiplicação da quantidade indicada na Autorização de Fornecimento pelo preço proposto na Licitação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

§ 2º - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de veículo.

§ 3º - O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA emitido pelo CONTRATANTE no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios de entrega do objeto licitado e atesto na nota do servidor autorizado pela Contratante, além de apresentar os documentos elencados no parágrafo quarto seguinte.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- c) garantia contratual vigente.

§ 5º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 6º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

§ 7º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 8º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

28



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

O fornecimento do objeto deste contrato ocorrerá em até 15 dias após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA realizará o fornecimento do veículo no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

§ 2º - A CONTRATADA fornecerá o veículo mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

§ 3º - O veículo será recusado no caso de apresentar especificações fora dos padrões, erro quanto ao veículo solicitado, qualidade inferior a marca apresentada em licitação, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

§ 4º - O veículo recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

§ 5º - Não será admitida recusa de fornecimento pela CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

§ 6º - Em caso de pane, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de fornecimento, no prazo máximo de 15 dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 120(Cento e vinte) dias a partir da Assinatura do Contrato, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar a troca do veículo se não atender às especificações do objeto contratado;
- III - solicitar o fornecimento do veículo constante do objeto deste contrato mediante a expedição de Autorização de Fornecimento;
- IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - garantir que o veículo solicitado seja entregue com celeridade ao CONTRATANTE, no endereço por este indicado;
- III - efetuar a troca do veículo caso não atenda as especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;

30



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- IV - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- V - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- VI - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a acidentes, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

II - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento de veículos para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

III - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

IV - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- III - a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, pelo órgão de controle interno do Poder Executivo ou por responsável da Secretaria requisitante.

§ 1º - O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º - A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

§ 3º - A atestação de conformidade do fornecimento do veículo cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA – DO RECEBIMENTO

O recebimento do veículo será de acordo com os incisos II alínea a e b do artigo 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será excluída do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a **licitante** que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

§ 1º - Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multa de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

§ 2º - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas da União e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

§ 3º - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 158/2013 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993 e vincula-se aos termos:

- do edital do Pregão Presencial nº ***/2017, constante do Processo Administrativo nº ***/2017.
- da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, de de 2017

Município de Presidente Tancredo Neves
Empresa Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. */2017**

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº/2017, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, de acordo com o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

_____ de _____ de 20____.

37



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000142

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA